



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 204/2025

Data: 14 de março de 2025

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através dos setores competentes, adote as medidas que permitam a execução de três importantes intervenções no Centro de Atendimento à Família (CAF) de Marechal Cândido Rondon, como reforma e manutenção de todas as instalações que estão extremamente precárias, bem como contratação de psicóloga em virtude de se tratar crianças de grande vulnerabilidade e que precisam muito de acompanhamento psicológico, e, disponibilização de um monitor para acompanhar esses alunos no ônibus de transporte escolar, em virtude da situação psicológica deles que requer cuidados e atenção por parte do poder público.

Senhor presidente,

Requer seja, após deliberação do plenário, encaminhada cópia do presente ao prefeito Adriano Backes, apresentando o pedido da vereadora que abaixo subscreve para que os setores competentes, tomem as providências devidas visando a execução de três importantes intervenções no Centro de Atendimento à Família (CAF) de Marechal Cândido Rondon.

Neste momento, é preciso que o poder público local procure atender aos seguintes pleitos ora apresentados para o CAF:

- a) reforma das instalações que estão extremamente precárias, incluindo uma ampliação da estrutura;
- b) faz-se necessário contratação de psicóloga em virtude de se tratar crianças de grande vulnerabilidade e que precisam de acompanhamento psicológico; e,
- c) disponibilizar monitor para acompanhar esses alunos no ônibus de transporte escolar, em virtude da situação psicológica deles

Em tempo, cumpre ressaltar que o trabalho realizado no Centro de Atendimento à Família (CAF) visa à prevenção da ocorrência de situações de risco social e pessoal, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, esta vereadora fica no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte do Executivo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de março de 2025.


TANIA APARECIDA MAION
VEREADORA